

**LEI MUNICIPAL Nº 791/2004, DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO COM A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**

– **RS.**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber**, que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a União Norte do Paraná de Ensino S/C., mantenedora da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR -, nos termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente, como se aqui estivesse transcrita, cujo objeto é conceder auxílio financeiro para acadêmicos oriundos do Quadro de Servidores Municipais, nomeados como Professores, mesmo que estejam eventualmente investidos em cargos em comissão ou funções gratificadas, aprovados em exames de seleção para o ensino superior, realizados pela UNOPAR, destinado ao custeio parcial da mensalidade pelo Município.

**Art. 2º** - O pagamento parcial da mensalidade será a contar do mês de março de 2004, até dezembro de 2004, podendo ser prorrogado, nos termos da cláusula sétima do referido convênio.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que se o servidor municipal em questão, solicitar exoneração do cargo em período inferior a dois anos, contados da colação de grau no respectivo curso superior, devolverá o valor do custeio, devidamente corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV., a contar do vencimento de cada parcela, acrescida de juros legais de 6% (seis) por cento, ao ano.

**Parágrafo Único;** Para atendimento do preconizado no *caput* deste artigo, o servidor deverá assinar Termo de Compromisso/Confissão de Dívida.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito de Faxinalzinho,  
aos oito dias do mês de março de 2004.

---

**Ivori Marcelino Sartori**  
**Prefeito**

**Registre-se e publique-se**  
**Em 08 de março de 2004.**

---

**Secretaria de Administração**

## **TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR E O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO – RS., OBJETIVANDO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ACADÊMICOS ORIUNDOS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS NA UNOPAR.

O Município de FAXINALZINHO – RS., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.453.851/0001-08, neste ato representado pelo Senhor IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Faxinalzinho – RS., RG nº 4036308304 CPF nº 475217160-00, neste ato denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 75.234.583/0001-14, com sede na cidade de Londrina-Paraná, Avenida Paris, 675, mantenedora da **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**, aqui representada pelo seu Diretor Presidente Marco Antonio Laffranchi, doravante denominada **UNOPAR**, tem entre si conveniado a colaboração mútua ao ensino, nos termos dos artigos 205, 208, 211 e 214, todos da Constituição Federal, e ainda artigos 61 a 66, da Lei Federal 9394/96 e na Lei Municipal nº791/2004, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio tem por objeto, auxílio financeiro para acadêmicos oriundos do Quadro de Servidores Municipais, concursados como Professores, mesmo que estejam no momento investidos em cargos em comissão ou funções gratificadas, aprovados em exames de seleção para o ensino superior, realizados pela UNOPAR, destinado ao custeio parcial/total da mensalidade pelo Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município concederá auxílio financeiro para a obtenção de titulação aos moldes da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, cuja concessão fica condicionada, semestralmente, a prova de matrícula e efetividade no curso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

No ato da matrícula, os beneficiados comprometem-se a aceitar as normas regimentais da UNOPAR.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A UNOPAR assegura ao **MUNICÍPIO** a renovação do presente Convênio, mediante sua quitação mensal, garantindo as vagas conveniadas nos semestres subsequentes, até a conclusão do curso do beneficiado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

O MUNICÍPIO custeará com recursos oriundos do MDE, a execução do presente convênio, na proporção de 50% (Cinquenta por cento) do valor da mensalidade de cada beneficiado, devendo ser transferido até o 10º dia de cada mês, e no caso de ser sábado, domingo ou feriado, no primeiro dia útil após o 10º dia, em conta da UNOPAR. Eventual desconto pelo pagamento à vista, não altera a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) a ser paga pelo Município, sobre o valor da mensalidade vigente, atualmente fixada em R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), sujeita a alteração futura, a partir do mês de setembro/2004.

## **CLÁUSULA SEXTA**

O percentual de apoio relativo a este convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**3390.39.99.01.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**2.055 – REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO**

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo de vigência do presente convênio é de um ano, podendo ser prorrogado a critério das partes, anualmente, em prazo não superior a 48 meses, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim – RS., para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Faxinalzinho, 08 de março de 2004.

---

Ivori Marcelino Sartori  
Prefeito Municipal de Faxinalzinho – RS.

---

Marco Antonio Laffranchi  
Diretor Presid. da União Norte do Paraná de Ensino

## **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: